



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº053/2024

DATA: 23/07/2024

SÚMULA: EXONERAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

EDMILSON LUIS STENCEL, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Funcionária LÍVIA LARISSA DE OLIVEIRA DAVANÇO, portador do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 094.633.369-66, o qual ocupava o Cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este decreto terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro. (23/07/2024).

EDMILSON LUIS STENCEL
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Decreto nº. 052/2024

Data: 23/07/2024

Súmula: Altera a data de comemoração do Feriado Municipal de "Aniversário do Município" no ano de 2024.

Edmilson Luis Stencel, Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a data do feriado de **Aniversário de Emancipação Política do Município de Kaloré**, no ano de 2024, que seria comemorado no dia 07 de Agosto de 2024, passando a ser comemorado no dia 12 de Agosto de 2024.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e quatro (23/07/2024).

Edmilson Luis Stencel

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ Nº. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Kaloré

DECRETO Nº 051/2024

DATA: 23/07/2024

Dispõe sobre a
alteração da composição do
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Kaloré.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei 1502 de 23 de março de 2023, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para a gestão 2024/2026, com as representações e membros abaixo relacionados:

I Poder Público Municipal:

Política Municipal de Saúde:

Titular: Gabriel Pereira Pieruccini

Suplente: Karina Silveira da Silva

Política Municipal de Educação:

Titular: Renata Cristiane Estrada Fantacholi

Suplente: Tereza Cristina Stencil Pereira

Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Lara Cristina Meloquero de Campos

Suplente: Elizandra Zanelato da Silva

II Sociedade Civil:

Representantes de Usuários:

Titular: Isabela de Sá da Vanzzo

Suplente: Larissa Aparecida Francisco Coelho

Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (APAE):

Titular: Lucas Stencil Pereira

Suplente: Jessica Tiemi Tanji Ribeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Kaloré

Representantes de Entidades Culturais, Fundações, Entidades de Atendimento e
Promoção de Melhoria das Condições de Vida da População:

Titular: Letícia Segantim

Suplente: Vani Dolores de Souza Fuzeti

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Luis Stencil
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº 151 /2024

“ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA AOS PROFESSORES EFETIVOS, PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA.”

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.348/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Kaloré – Estado do Paraná);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O processo de cadastro e concessão de extensão de jornada, aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024, será regulamentado por esta portaria.

Art. 2º - A extensão de jornada será concedida para atuação dos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 3º - A concessão de extensão de jornada será destinada a professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I .

CAPÍTULO II DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 4º - A extensão de jornada semanal concedida ao profissional do Magistério efetivo será oferecida da seguinte forma:

ESCOLA	HORAS	TURNO
PAEE – 4º ano A	20	M
Inglês - CRAS	10	T

Art. 5º - As horas prestadas a título de extensão de jornada são constituídas de horas-relógio e horas-atividade, atribuídas de acordo com o calendário escolar e legislação vigente.

CAPÍTULO III DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 6º - Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação e distribuição das aulas.

Art. 7º - O processo seletivo será coordenado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 8º - São atribuições do Departamento Municipal de Educação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

I – Coordenar todo o processo de seleção dos profissionais para a extensão de jornada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024

, em especial, a fase de inscrição, classificação, divulgação e distribuição de aulas, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria.

II – Fazer mapeamento de vagas, identificando série, carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º - São requisitos gerais para concorrer à Extensão de Jornada:

- I. Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- III. Não possuir em seu registro funcional qualquer pena decorrente de processo administrativo disciplinar nos últimos 24 meses;
- IV. Não possuir em seu registro funcional mais de 03 (três) faltas sem justificativa nos últimos 24 meses;

Art. 10º - Para efeito de inscrição, o candidato deverá retirar a ficha de inscrição no Departamento Municipal de Educação e preenchê-la com letra legível, junto ao DME, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nela solicitados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

§1º - Será permitida a inscrição por procuração pública, assumindo candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

§2º - O ato de inscrição implicará, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação das normas previstas nesta Portaria de Processo Seletivo Interno de Extensão de Jornada e demais normas disciplinadoras ou instruções que vierem a ser baixadas relativamente ao processo classificatório.

Art. 11º - O Candidato que ao longo do ano letivo vier a responder a Processo Administrativo que gerar qualquer tipo de punição ficará impedido de se inscrever para o Processo Seletivo de Extensão de Jornada por 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 12º - Compete ao Departamento Municipal de Educação o deferimento ou o indeferimento da inscrição para a Extensão de Jornada.

CAPÍTULO V

DA SELEÇÃO DOS PROFESSORES E DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 13º - A seleção de professor para a concessão de extensão de jornada é de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação.

Art. 14º - O professor que solicitar cessação do contrato de extensão de jornada no decorrer do ano letivo, ou a redução do quantitativo das horas que lhe foi concedido, não terá direito a nova concessão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 15º - Não deverá selecionar o professor que na data do início da efetivação da extensão de jornada encontrar-se afastado e impossibilitado de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

assumir as atividades, inclusive se for por motivo de licença de tratamento da própria saúde e licença gestação. Findado o afastamento do servidor efetivo, o mesmo deverá aguardar o surgimento de novo motivo ensejador da extensão de jornada.

Art. 16º - Qualquer tipo de afastamento que ocorrer após a efetivação da extensão de jornada encerrará a extensão concedida, com exceção da licença para tratamento da própria saúde e licença gestação.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 17º - A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério contado a partir da data estipulada, graduação e títulos. (Ver anexo I)

Art. 18º - Para efeitos de contagem de pontos será considerado 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, no período de 15/06/2009 à 31/12/2023, não sendo contadas frações de meses e nem permitido o fracionamento dos pontos.

Art. 19º - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) data de admissão de exercício por ocasião da nomeação;
- b) idade, dando-se preferência ao mais idoso;
- c) número de filhos.

Art. 20º - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Educação no dia 24/07/2024 às 16:30 horas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 21º - A partir da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso dirigido ao Departamento Municipal de Educação no dia 25/07/2024 das 8:00 às 11:30.

Parágrafo Único - O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no Departamento Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

Art. 22º - A definição das vagas a serem escolhidas pelos candidatos será divulgada pelo e no Departamento Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 23º - Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos, por escrito, a sede do Departamento Municipal de Educação, conforme calendário do processo seletivo, constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 24º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos de plano.

CAPÍTULO VIII DA ESCOLHA DAS VAGAS

Art. 25º - O Departamento Municipal de Educação convocará os servidores classificados de acordo com as listagens finais de classificação por necessidade da Rede Pública Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 26º - Na chamada para escolha das vagas será considerada em desistência provisória o candidato que não comparecer ao ato ou, aquele que, embora chamado, não se manifestar, sendo seu nome transferido para último lugar na lista de classificação, perdendo sua ordem de escolha.

Art. 27º - A extensão da carga horária será concedida mediante expedição de portaria para este fim.

Art. 28º - Não haverá troca do local de lotação.

Art. 29º— A vigência da extensão da carga horária será até o dia final do ato que gerou a referida concessão.

Art. 30º - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua extensão de carga horária revogada, se cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino ou quando o profissional não corresponder satisfatoriamente e receba avaliação negativa da direção da escola em que estiver lotado, que comunicará o fato ao Secretário Municipal de Educação, o qual poderá sugerir ao Prefeito a decisão sobre a revogação.

Parágrafo Único - Cessada a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, deverá o servidor aguardar o surgimento de nova chamada para concessão de extensão de carga horária.

Art. 31º - O servidor poderá requerer a revogação antes do prazo estipulado nesta Portaria, desde que o faça com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para ser providenciada a sua substituição, sob pena de falta grave, nos termos dos estatutos funcionais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Art. 32º - O servidor que abandonar a extensão de carga horária sem a devida comunicação ao Departamento Municipal de Educação e Setor de Recursos Humanos será alvo de sindicância e processo administrativo para apuração e adoção das providências cabíveis.

Art. 33º – O servidor que pedir suspensão da extensão de carga horária no decorrer do ano letivo ficará impossibilitado de obter nova extensão no mesmo ano.

CAPÍTULO IX

DOS PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE EXTENSÃO DE JORNADA

Art. 34º - A validação da Extensão de Jornada é de responsabilidade dos técnicos do Departamento Municipal de Educação e do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Kaloré/Pr, através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de que possui habilitação, por meio de:

a) cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com a data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada, para os candidatos na condição de professor habilitado.

II. Certificado de Especialização, ou comprovante de especialização na área da educação.

III. Termo de Compromisso emitido pelo Departamento Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 — CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 35º- Eventuais irregularidades no processo de cadastro, concessão e validação da Extensão de Jornada serão objeto de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 36º- O comprometimento e a assiduidade do profissional da educação deverão ser considerados como critérios fundamentais para fins de concessão da Extensão de Jornada pelos diretores das unidades de ensino.

Art. 37º- A insuficiência de desempenho profissional do professor, se evidenciada e comprovada pelo diretor, acarretará a cessação imediata da Extensão de Jornada celebrada com o Departamento Municipal de Educação.

Art. 38º - Quando solicitado, o professor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

Art. 39º - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesta Portaria.

Art. 40º - O servidor que tiver sua carga horária estendida receberá a remuneração correspondente às horas estendidas.

Art. 41º – A Administração não fica obrigada a garantir a compatibilidade de horário aos servidores que exercem atividades cumuláveis descritas no art. 37, XVI, da Constituição Federal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

I- FORMAÇÃO ACADÊMICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ATRIBUÍDO
A- Diploma de Graduação em Licenciatura Plena	01	10 pontos
B- Pós Graduação – Especialização em Educação	01	08 pontos
C- Pós Graduação – Especialização em Educação ou áreas afins.	01	06 pontos
TOTAL DE PONTOS DE		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

TITULAÇÃO

II- TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR EFETIVO DO MAGISTÉRIO DA
REDEMUNICIPAL DE KALORÉ – PR.

VALOR ATRIBUÍDO

1,0 (um) ponto por ano
trabalho (Período de
15/06/2009 à 31/12/2023)

ANEXO II CRONOGRAMA

FASE	DATA
1- Publicação da Portaria do Processo Seletivo	24/07/2024
2- Inscrições (Das 8:00 às 11:30 horas)	24/07/2024
3- Divulgação dos resultados (às 16:30 horas)	24/07/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

4- Prazo de Recurso (das 8:00 às 11:30 horas)	25/07/2024
5- Divulgação do Resultado Final (às 13:00 horas)	25/07/2024

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2024

Dados Pessoais/Funcionais:

- 1- Nome: _____
- 2- Data de Nascimento: ____/____/____.
- 3- Número de Telefone: (____) _____.
- 4- Endereço: _____
- 5- Cargo: _____.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

6- Nível de Atuação:

() Educação Infantil

() Ensino Fundamental – Anos Iniciais

7- Para efeito de contagem de pontos, informo:

7.1 Títulos Apresentados:

7.2 - Tempo de Serviço: _____ anos.

Assinatura do Candidato

Kaloré, _____ de _____ de 2024.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE KALORÉ FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2024

1- Nome: _____

2- Cargo: _____

3- Nível de Atuação: () Educação Infantil () Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Kaloré – Pr, _____ de _____ de 2024.

CLASSIFICAÇÃO PARA EXTENSÃO DE JORNADA – ANO LETIVO 2024

CLASSIFI CAÇÃO	NOME	PONTU AÇÃO
1º		
2º		
3º		
4º		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Kaloré, 23 de julho de 2024.

Camila Maria Meloquero Cividini
Diretora do Departamento de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2024 Menor Preço Valor Unitário

O Município de Kaloré, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 104 a 105/2022 e nº 064/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E LAVATÓRIOS PORTÁTEIS DUPLO, COM MANUTENÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/07/2024 às 17h00 (dezessete horas).

A proposta de Preços poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré – Paraná, e no endereço eletrônico: licitacao@kalore.pr.gov.br até a data limite 29/07/2024.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município <https://www.kalore.pr.gov.br/> ou podem ser obtidos através de solicitação para licitacao@kalore.pr.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Kaloré – PR, 23 de Julho de 2024.

EDMILSON LUIS STENCEL
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2024

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 137



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Kaloré

CNPJ: 75.771.238/0001-10

Pág. ____ / ____

DISTRATO CONTRATO Nº. 033/2023 REFERENTE À DISPENSA Nº 040/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.238/0001-10, com sede à Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267, Centro, Kaloré/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDMILSON LUIS STENCEL, portador do CPF nº 442.080.579-04 e do RG nº 1.850.579-7/SESP-PR, residente e domiciliado no município de Kaloré, abaixo assinado;

DISTRATADO: VANDAIR PACHECO ROLIN, brasileiro, empresário rural, inscrito no CPF sob nº 020.913.359-75 e RG 6.842.587-5, residente e domiciliado na Avenida Vereador Jose Rodrigues da Silva, distrito de Jussara, Kaloré/Pr, abaixo assinado;

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente **DISTRATO** tem como objeto, a “LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A INSTALAÇÃO DA ACADEMIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DE AULAS E TREINAMENTOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, CULTURA E ARTES, DESTINADOS AOS MUNICÍPIOS NO DISTRITO DE JUSSIARA”.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo, diante do término do prazo de vigência do certame.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já **DISTRATADAS**.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente **DISTRATO**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente **DISTRATO** passa a vigorar entre as partes a partir do dia 22 de Julho de 2024.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do Contrato nº. 033/2023.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **DISTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Kaloré, 22 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE KALORE
DISTRATANTE

VANDAIR PACHECO ROLIN
DISTRATADO

TESTEMUNHAS:

DAISA EMANUELE MANTOVANI RODER
RG 10.655.394-7

BRUNA MARIA GRANERO DA SILVA
RG 13.192.629-4